



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício nº. 73/GAB/PMDM/2020

Protocolo Nº: 59/2020
Data: 27/05/20 h 18:00
Ass. Rep.: [assinatura]
CÂMARA MUN. DESTERRO DO MELO

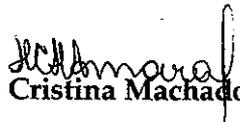
Desterro do Melo, 27 de maio de 2020

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente Celso Simões da Silva
Câmara Municipal de Desterro do Melo
Desterro do Melo – MG

Excelentíssimo Senhor,

Com meus cumprimentos, venho encaminhar a essa Casa o projeto de lei incluso, de interesse dessa Casa, que visa dispor sobre a criação de elemento de despesa em dotação orçamentária no orçamento municipal, para que seja discutido e votado nesse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhora Vereadora.

Com meus cumprimentos a todos, venho encaminhar a essa Casa o projeto de lei incluso, que visa autorizar a criação de elemento de despesa em dotação orçamento no orçamento do exercício de 2020, mais especificadamente, no "orçamento do Legislativo Municipal", para ser discutido e votado nessa Casa.

Este projeto de lei visa atender à solicitação dessa Casa para a criação de elemento de despesa em dotação orçamentária que não ficou previsto no orçamento municipal. Em razão do princípio da unicidade do orçamento municipal, após a consolidação entre o Orçamento do Executivo e do Legislativo, o orçamento se transforma em um só, razão pela qual, após essa consolidação, quem detém de legitimidade para se fazer qualquer alteração no orçamento, ainda que se trata de interesse do Legislativo, somente pode ser o Executivo, a pedido do próprio Legislativo.

Dispõe a Portaria Interministerial nº. 163, de 04 de maio de 2001, do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, em seu §3º, art.3º, que "o elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins".

Portanto, como o elemento da despesa tem por finalidade identificar o específico objeto de gasto no Orçamento faz-se necessária à sua criação no orçamento, quando aquele elemento não foi previsto. No caso específico deste projeto de lei, não houve previsão do elemento de despesa para gastos específico com "contratação por tempo determinado", elemento de despesa essencial para que seja possível a execução de despesa no Legislativo referente a possíveis contratações de natureza temporária, o que torna necessário o envio à essa Casa do projeto de lei incluso.

Dessa forma, uma vez tecida a finalidade a que se presta o projeto de lei em anexo, encaminho-lhe a essa Casa a fim de que seja analisado, discutido e votado, respeitada, como de habitual, a soberania desse Legislativo Municipal.

Atenciosamente,

Márcia Cristina Machado Amaral, Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 08/2020

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DO ELEMENTO DE DESPESA NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada à criação do elemento de despesa: 3.1.90.04.00
– Contratação por tempo determinado, na dotação orçamentária: 01.10.02
01.031.0101.2002, no valor de R\$ 60.000,00, no Orçamento Municipal do exercício financeiro de 2020.

Art.2º. Como fonte de recurso para o elemento de despesa previsto no artigo anterior, ficam anulados total ou parcial os recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

01.10.01 01.031.0100.2001 3.1.90.11.00, ficha 01, no valor de R\$
20.000,00;

01.10.02 01.031.0101.1001 4.4.90.52.00, ficha 04, no valor de R\$
10.000,00;

01.10.02 01.031.0103.1002 4.4.90.51.00, ficha 16, no valor de R\$
30.000,00.

Art.3º. Fica alterada a Lei Municipal nº. 837/2019 para fins do disposto nesta Lei.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 27 de maio de 2020.


Márcia Cristina Machado Amaral

Prefeita Municipal